



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

Mensagem 75/2024

EXMO. Senhor,
JAKSON LEITE
Presidente da Câmara Municipal
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a esta Casa de Leis para apreciação dos Nobres Edis o PROJETO DE LEI com a seguinte súmula: ***“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, por anulação, no orçamento vigente da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e dá outras providências.”***

Tenho certeza de que após exame das Comissões competentes, o projeto mencionado será levado ao Plenário para unânime aprovação.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 09 de julho de 2024.

HÉLIO DA SILVA

Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 2111/2024

“Dispõe sobre a abertura de credito adicional suplementar, por anulação, no orçamento vigente da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o credito adicional suplementar por anulação, no orçamento vigente no valor de R\$. 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para atender a Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Nova Brasilândia D'Oeste.

Unidade: 007 Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Função 26- Transporte

Sub-Função 782 – Transporte Rodoviário

Programa 0013 – Minha Cidade

Projeto/Atividade 2.518 Manutenção da Infra Estrutura do Município

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo R\$. 350.000,00

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outras Serviços Ter. Pes. Jurídica R\$. 150.000,00

Total R\$. 500.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de que trata o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III de Lei Federal Nº 4.320/64, por anulação de Dotação Orçamentaria no valor de R\$. \$. 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para atender a Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Nova Brasilândia D'Oeste.





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

Unidade: 007 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Função 26- Transporte
Sub-Função 782 – Transporte Rodoviário
Programa 0013 – Minha Cidade
Projeto/Atividade 2.518 Manutenção da Infra Estrutura do Município
Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$.
150.000,00
Total R\$ 150.000,00
Unidade: 007 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Função 26- Transporte
Sub-Função 782 – Transporte Rodoviário
Programa 0013 – Minha Cidade
Projeto/Atividade 1.011 Manutenção do FHITA
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo R\$. 300.000,00
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outras Serviços Ter. Pes. Jurídica R\$.
50.000,00
Total R\$ 350.000,00

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 09 de julho de 2024.

HÉLIO DA SILVA

Prefeito Municipal

